



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

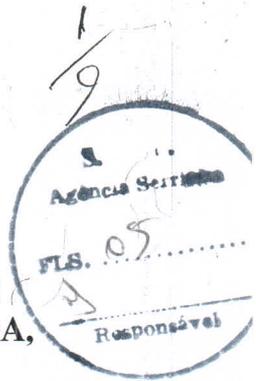
7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

Livro: 1771-N
Fls.: 167/168
Prot.: 179607
Via: TRASLADO
Cart.: 0025

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta
Renata Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente
Flávia Franco de Castro, Escrevente
Rita Márcia Lúcio de Sá Castro, Escrevente



ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, NA FORMA ABAIXO:

Saibam quantos virem a presente **escritura pública de compra e venda**, ou dela conhecimento tiverem, que, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze (22/10/2012), nesta cidade de Goiânia, distrito e comarca do mesmo nome, capital do Estado de Goiás, na Avenida Paraná, nº 667, Bairro Campinas, perante mim, **Arinan Barbosa de Souza Vaz, Escrevente**, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante vendedora, **ALESSANDRA ATAIDES DIAS DA SILVA**, brasileira, costureira, solteira, maior e capaz, portadora da CI.RG nº 3.576.043/DGPC/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 015.585.351-10, residente e domiciliada na Avenida Noel Rosa, quadra 7, lote 14, casa 05, Residencial Ytapuã, nesta Capital; e, de outro lado como outorgado comprador, **NAELSON PEREIRA ARAÚJO DA SILVEIRA**, brasileiro, construtor, casado com Marta Moraes de Melo sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, portador da CI.RG nº 1.474.402/SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 324.044.681-20, residente e domiciliado na Rua Almirante Barroso, quadra 34, lote 17, casa 01, Jardim Vila Boa, nesta Capital; pessoas conhecidas entre si e por mim, que as reconheço como as próprias de que trato, à vista da documentação pessoal que me foi apresentada, do que dou fé. E, então, pela outorgante vendedora me foi dito o seguinte: **PRIMEIRO** - Que, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas e ônus real, inclusive hipotecas legais ou convencionais, com exercício de posse mansa, pacífica e inquestionada, é senhora e legítima possuidora do seguinte imóvel: **lote de terras para construção urbana de número 25 (vinte e cinco), da quadra 27 (vinte e sete), situado na Rua N-2, no loteamento denominado "SETOR DAS NAÇÕES - EXTENSÃO, nesta capital, com a área de 300,00 metros quadrados, medindo: 12,00 metros de frente, pela Rua N-2; 12,00 metros de fundos com o lote 20; 25,00 metros pelo lado direito, com o lote 26; e, 25,00 metros pelo lado esquerdo, com o lote 24;**, havido pela outorgante por compra feita a Valkiria Dourado da Silva Macedo e seu marido, conforme escritura pública de compra e venda, lavrada nestas notas, tomada no livro 1759, fls. 36/37, em 14/08/2012, pendente de registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta comarca na matrícula nº **216.396**; o imóvel objeto desta encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal de Goiânia, Goiás sob o nº **344.047.0064.000-3**, com o valor venal de R\$ 11.106,60 (onze mil e cento e seis reais e sessenta centavos); e, **SEGUNDO**: Que, tal como possui o retrodescrito imóvel, vem, por esta escritura e melhor forma de direito, vendê-lo, como de fato e efetivamente ora o faz, ao outorgado comprador, fazendo-o, pois, sem qualquer reserva ou limitação, pelo preço certo, total e previamente ajustado de **R\$ 14.000,00 (quatorze**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

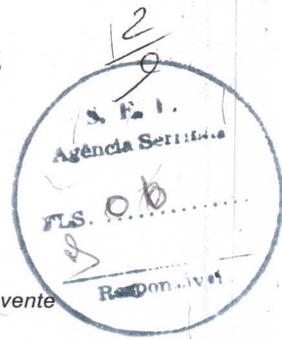
7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

Livro: 1771-N
Fls.: 167/168
Prot.: 179607
Via: TRASLADO
Cart.: 0025

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta
Renata Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente
Flávia Franco de Castro, Escrevente
Rita Márcia Lúcio de Sá Castro, Escrevente



mil reais); importância essa que a outorgante vendedora confessa e declara já haver recebido, em moeda corrente do país, pelo que se dá por paga e satisfeita, para não o repetir em época alguma e sob qualquer pretexto, prometendo por si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa essa mesma venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obriga, a responder pela evicção de direito, pondo o outorgado comprador a paz e a salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras e transmitindo na pessoa do mesmo todo o domínio, posse, direito e ação que até o momento e incontestadamente exercia sobre a coisa vendida, desde já, por bem desta escritura, do constituto possessório e do consequente registro desta. Pelo outorgado comprador me foi dito que aceita a presente escritura em todos os seus expressos termos, a fim de que surta todos os seus jurídicos e esperados efeitos. De tudo dou fé. O I.S.T.I., nesta devido, será, em tempo hábil e sob inteira responsabilidade do adquirente, recolhido à estação arrecadadora competente e o respectivo comprovante será apresentado ao Cartório de Registro de Imóveis quando esta for levada a registro. Foram-me apresentadas as certidões negativas retratadas no parágrafo 2º, artigo 1º, da Lei nº 7.433, de 18/12/85, regulamentada pelo Decreto nº 93.240, de 09/09/86, a Certidão Negativa de Ônus e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A outorgante vendedora declara, sob as penas da lei, que contra si não existem ações reais e nem pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel objeto da presente ou demandas que possam levá-lo à insolvência, assumindo integral responsabilidade por qualquer ação ou execução promovida contra si ou contra empresas de que faça parte, que possa afetar ou provocar qualquer gravame ou litígio em relação ao imóvel ora alienado. Foi emitida a Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI), referente ao imóvel objeto da presente. De tudo dou fé. E, por se acharem assim contratados, pediram-me lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta, outorgaram-se, aceitaram-na e a assinam, dispensando-se as testemunhas "ex vi legis". Eu, **Arinan Barbosa de Souza Vaz, Escrevente**, que a fiz escrever, dou fé e assino em público e raso. Emolumentos: R\$333,90, Taxa Judiciária: R\$26,91. **(aa.) ALESSANDRA ATAIDES DIAS DA SILVA e NAELSON PEREIRA ARAÚJO DA SILVEIRA.** Em testº 9 da verdade. **Famínio Franco de Castro, Tabelião.** Nada mais.

Em testº 9 da verdade.

Famínio Franco de Castro
Famínio Franco de Castro SR
Tabelião

